



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
UNIDADE GESTORA DE ÁREA MEIO

C.I. Nº 350/2015 UGAM

São Luís/MA, 21 de outubro de 2015.

De: Danilo dos Santos Silva  
**Gestor de Área Meio-UGAM**

Para: Herbeth Lopes Diniz  
**Chefe de Serviço de Material e Patrimônio**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
Órgão/Entidade: SEJAP
Processo nº: 02065791/2015
Data: 27 de outubro de 2015
Assunto: Licitação
R. Matrícula:
Matrícula:

Assunto: Abertura de Processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada e por demanda para o cargo de motorista.

Senhor Chefe,

Trata a presente Comunicação Interna de solicitação desta Unidade Gestora de Área Meio, acerca de providências necessárias para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada e por demanda para o cargo de motorista.

Considerando o estabelecido no Decreto Estadual n.º 27.549, de 13 de julho de 2011, como finalidade precípua desta SEJAP, o cumprimento às decisões judiciais de aplicação da Lei de Execução Penal, a organização, a administração, a coordenação e a fiscalização dos estabelecimentos prisionais, o acompanhamento e a supervisão do cumprimento de progressões de penas, o exame e pronunciamento sobre livramento condicional, indulto e comutação de penas, objetivando, especialmente, a ressocialização dos sentenciados, por meio de programas, projetos e ações destinados à sua capacitação profissional, à assistência às suas famílias e à inclusão ou reinclusão social dos egressos do sistema carcerário;

Considerando que o Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão, administrado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEJAP, possui 33 Unidades Prisionais, com capacidade para abrigar 4.299 detentos.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
UNIDADE GESTORA DE ÁREA MEIO



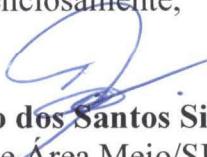
Entretanto, encontram-se nas referidas unidades um total de 5.989 (cinco mil novecentos e oitenta e nove).

Considerando que a movimentação de funcionários que atuam para o funcionamento destas unidades se faz por meio de veículos da SEJAP, com a necessidade de trabalho especializado de motoristas.

Considerando que a contratação do serviço de mão de obra de motorista é de fundamental importância, tendo em vista a crescente necessidade de transporte de colaboradores, servidores e outros, para atendimento das mais variadas ações demandadas desta SEJAP.

Determino que seja adotado providências para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada e por demanda para o cargo de motorista, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação afeta à matéria.

Atenciosamente,

  
**Danilo dos Santos Silva**  
Gestor de Área Meio/SEJAP